



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 493 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 1626 /2012

EM 22 / 08 / 2012

Of: 1095/12

ATA

ACEITO EM	<u>27</u> / <u>08</u> / 2012	<u>8882</u>
APROVADO EM	<u>25</u> / <u>08</u> / 2012	<u>8884</u>
REJEITADO EM	/ / 2012	
ARQUIVO		

OP

O Vereador Abaixo Assinado, após ouvir a casa, na forma regimental indica ao Executivo Municipal que faça estudos a cerca da isenção do pagamento de IPTU para proprietários de terrenos de propriedade da União, haja visto recente julgamento da segunda turma do Supremo Tribunal Federal de recurso extraordinário que entendeu indevido o pagamento, e nos termos do artigo 150 inciso VI linha 'a' da constituição Federal.

Vereador Nando Ribeiro
Vereador do PC do B

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2002	
18 / 10 / 2012	
RUBRICA	FOLHAS
98	

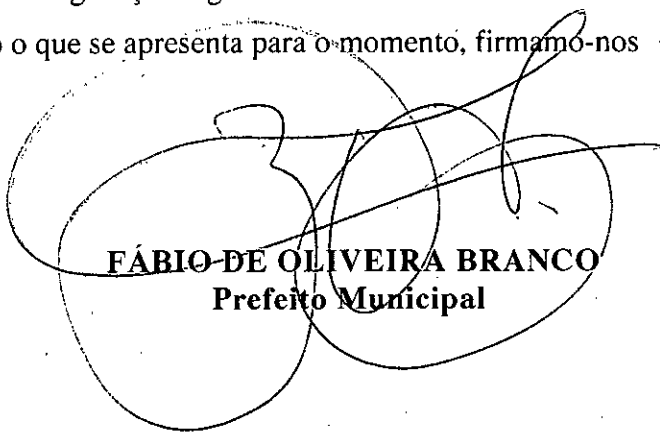
MENSAGEM/707

Rio Grande, 11 de outubro de 2012

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 1095/12, Ind. 493/12 que em atendimento à proposição do Vereador Ângelo Fernando Silva Ribeiro, solicita estudos acerca da isenção do pagamento de IPTU para proprietários de terrenos da União, informamos que será analisada a proposta encaminhada, com base legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

EMO

